

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



LEI Nº 1207, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Institui o piso salarial municipal para os profissionais do corpo docente nível médio e superior do magistério da educação básica da rede pública municipal de Marliéria.

O povo do Município de Marliéria, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o piso salarial municipal para os profissionais do corpo docente nível médio e superior do magistério da educação básica da rede pública municipal de Marliéria para os ativos, inativos e pensionistas conforme preceitua a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, conforme anexos I e II.

Art. 2º. O piso salarial municipal para os profissionais cidadãos nesta lei será de R\$2.308,99(dois mil trezentos e oito reais e noventa e nove centavos) mensais, com base na proporção de carga horária ao piso salarial nacional, instituído na Lei Federal 11.738, de 16 de julho, de 2008 e reajustado conforme Portaria n.º 67, de 04 de fevereiro de 2022, emitida pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único. O valor do piso salarial municipal poderá ser revisto anualmente, a critério da administração municipal e será fixado por Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 1.144, de 28 de fevereiro de 2020.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



Marliéria, 13 de abril de 2022.


HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal